

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 119, letra "I", da Constituição, e na forma regimental, vem oferecer representação ao Colendo Supremo Tribunal Federal e, por esse meio, submeter ao seu exame e julgamento a arguição de inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 78, e do *caput* do artigo 237, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, promulgada a 23 de julho de 1975.

A representação atende à solicitação de Procuradores da Justiça e demais membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no expediente, anexo, que contém os fundamentos da arguição.

Tendo em vista a faculdade contida no artigo 175, combinado com o artigo 22, inciso IV, do Regimento Interno, e, para garantir a eficácia da ulterior decisão da causa, o representante requer que seja suspensa a execução dos artigos que são objeto da presente representação, em face de conflito flagrante com a legislação ordinária e a sistemática vigentes, sem se levar em conta os prejuízos que sofrerão o Estado e os signatários com a sua aplicação imediata, bem como com as promoções e remoções daí decorrentes.

Isto posto, o representante pede que, ouvida a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, no prazo regimental, lhe voltem os autos com vista para dizer sobre o mérito.

Em 10 de dezembro de 1975

HENRIQUE FONSECA DE ARAÚJO
Procurador-Geral da República

Em 10 de dezembro de 1975

Ofício GP — 1061

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, no prazo legal, as informações da Assembléia Legislativa a que presido, sobre a Representação número 941, formulada por Procuradores da Justiça e membros do Ministério Público do Estado e encaminhada ao Egrégio Supremo Tribunal Federal pelo ilustre Doutor Procurador-Geral da República.

Esclareço que, ao lado das informações, envio à alta apreciação de Vossa Excelência e do Colendo Tribunal, parecer do jurista Ivair Nogueira Itagiba sobre a matéria da Representação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e a todos os doutos membros da augusta Corte a expressão do meu maior apreço e distinta consideração.

JOSÉ PINTO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro Leitão de Abreu
Digníssimo Relator da Representação número 941